ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.108/78, de 27 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. MANOEL VIEIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. MANOEL VIEIRA DA SILVA, localizado, no Bairro CIDADE NOVA, com os limites e características seguinte: Sito à Avenida Sol Poente, na Quadra 37, lote 2582, limitando-se ao Nascente pelo lado esquerdo com a Sra. Nocy Pereira dos Santos; ao Poente pelo lado direito com o Sr. Juvenil Marins; fazendo frente para o Sul com a referida Avenida; fundos para o Norte com quem de direito, medindo 6:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JUNHO DE 1.978.

HAROLDO COSTA HERRA
Prefeito Municipal.

MARIA ADELINA BUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.